



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE/CE)

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: PP-01.24.004/2019-SEPLANGE.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

A instituição financeira acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - (TCE/CE), no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br/licitacoes sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com numeração de tombamento indicada acima.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a instituição financeira interessada que retiraram o presente edital via internet (SITE TCE/CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplbrejosanto@gmail.com e confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: (88) 3531-1042.

A não remessa do recibo acima exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação diretamente ao interessado de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas, as quais serão feitas através da imprensa oficial, respeitando os mesmos veículos que circulou o aviso de licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE - Edital - Página 1 de 34



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL**

PP-01.24.004/2019-SEPLANGE

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão deste Município.

OBJETO:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar o serviço de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Maior Oferta.

DATA DA ABERTURA:

12 de Fevereiro de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA:

10h:00m. (Horário Local)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial deste Município receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das instituições financeiras interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha das propostas mais vantajosas, cujo fim é a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas no inciso XXI e caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018 e as Normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE - Edital - Página 2 de 34





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Neste edital e seus anexos poderão ser encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas neste instrumento:

PMBS - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

SEPLANGE - Secretaria de Planejamento e Gestão de Brejo Santo-Ce.

CPL - Comissão Permanente de Licitação.

PP - Pregão Presencial.

TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

PROPONENTE - Instituição financeira que tem sua proposta classificada.

LICITANTE - Instituição financeira que participa da licitação.

CONTRATADA - Instituição financeira vencedora da licitação.

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CND - Certidão Negativa de Débitos.

CRC - Certificado de Registro Cadastral Junto ao Município Licitante.

CRFB/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

MF - Ministério da Fazenda.

CMN - Conselho Monetário Nacional

BACEN - Banco Central do Brasil.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Declaração de Habilidação;

ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes;

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos;

ANEXO VI - Modelo de Proposta.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

1.2 - A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das instituições financeiras interessadas às condições nele contidas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Aberta a sessão, cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório durante o transcorrer da sessão pública de abertura, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, o qual deverá apresentar como pré-requisito obrigatório para o seu credenciamento, os documentos previstos no item (2.3) e seus subitens deste edital, devendo ainda ser observado, as demais exigências previstas no art. 4º da Lei Federal Especial que regulamenta a modalidade pregão, no que diz respeito à apresentação das declarações;





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

2.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório, sob pena de ficar caracterizado o conluio entre as instituições financeiras e a eliminação imediata do certame;

2.3 - Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1 - Caso o representante legal seja sócio da instituição financeira licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da instituição financeira licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do seu representante legal;

2.3.2 - No caso de procurador, o representante legal da instituição financeira deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.3.3 - Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em anexo deste instrumento, assinada pelo representante legal da instituição financeira licitante.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no inicio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

Parágrafo Segundo: Os representantes das instituições financeiras licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as instituições financeiras terão seus preços registrados, caso suas propostas classifiquem.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas as documentações das instituições financeiras interessadas entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

Parágrafo Quarto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, o pregoeiro dará uma tolerância de 15(quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

Parágrafo Quinto: Caso o representante legal da empresa licitante se trate de procurador(a), e tenha sido constituído(a) por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ter firma reconhecida do outorgante, sob pena de descredenciamento do(a) representante legal.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

- 3.1. Concordatárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Brejo Santo-Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;
- 3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.4. Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo em anexo ao presente Edital:

4.1.1 - Na forma impressa assinada, conforme anexo, ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas, a ser entregue através do ENVELOPE N°. 01, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, e ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

ENVELOPE N°. "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE
RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____
CNPJ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____

a) Dados da Instituição Financeira: Indicar a razão social da Instituição Financeira licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da Instituição Financeira que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Valor da Oferta, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o valor incluir todas as despesas necessárias para a execução do



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

objeto da presente licitação. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

- c) Indicação de Prazo para prestação do serviço 60 (sessenta) meses;
- d) O valor mínimo da oferta será de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), fixado neste Edital, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- e) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.2 - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso, e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da Instituição Financeira licitante que apenas poderá tirar dúvidas junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, e que a mesma, não será responsabilizada pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para a execução do objeto desta licitação.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
Parágrafo Segundo: As instituições financeiras proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial da PMBS na data, horário e local determinados neste edital;

5.2. Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3. Declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de MAIOR OFERTA;

6.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará a empresa proponente autora da proposta de maior valor e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

6.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor oferta, e os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.4.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

6.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o lance mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro;

6.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de maior oferta e o valor da oferta mínima estimada no presente instrumento;

6.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de maior oferta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.9 - Após a fase de lances verbais de ofertas, as propostas serão classificadas na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

6.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço;

6.12 - Sendo aceitável a proposta classificada de maior preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da empresa proponente vencedora;

6.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a empresa proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do respectivo processo licitatório, caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.14 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) empresa(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto, caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s);

6.16 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas e, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE e nem firam os direitos das demais empresas proponentes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital e seus anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo representante legal da instituição financeira licitante, devidamente identificada, em envelope separado da proposta de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "02": Documentação de Habilitação**;

7.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N°. "02" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE
RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____
CNPJ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____**

7.1.2- Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.1.3- Para a habilitação jurídica, as instituições financeiras licitantes deverão demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação, sob pena de inabilitação das instituições financeiras licitantes.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a.2) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (art. 28º da Lei nº. 6.404/76);

b) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - (Banco Central do Brasil).

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da instituição financeira licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da instituição financeira licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da instituição financeira licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da instituição financeira licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da instituição financeira licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as previsões legais;
- c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da instituição financeira licitante.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, de que a empresa licitante não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

Parágrafo Primeiro: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da instituição financeira licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30(trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro: Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

8.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;

8.1.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste edital;

8.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.4 - A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

8.1.5 - As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituidos, caso seja o sócio administrador da instituição financeira impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da instituição financeira ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da instituição financeira impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.1.6 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório, conforme item (8.1.5), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação;

8.1.7 - As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

8.1.8 - Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (88) 3531-1042;

8.2 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE - Edital - Página 11 de 34





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

8.2.1 - Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do recorrente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais instituições financeiras licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

8.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo representante legal(ais) do licitante na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

8.2.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da licitante, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

8.2.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento administrativo de licitação;

8.2.5 - O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.6 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora da decisão atacada;

8.2.7 - As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituidos, caso seja o socio administrador da instituição financeira recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da instituição financeira ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da instituição financeira recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.2.8 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante das decisões do Pregoeiro, conforme item (8.2.7), poderão ser





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo do recurso;

8.2.9 - Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo deste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato, e culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2 - Caso a instituição financeira proponente vencedora se recuse a executar os serviços, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação da demais instituições financeiras proponentes na ordem de classificação das suas ofertas;

9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A adjudicação do objeto desta licitação em favor da instituição financeira proponente vencedora, cuja oferta de valor seja classificada em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMBS;

10.2- Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a instituição financeira vencedora;

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11 - DO CONTRATO

11.1- A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a instituição financeira vencedora da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);

11.2- Caso a instituição financeira vencedora do certame se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra instituição financeira proponente, observada a ordem de classificação da proposta de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

11.4- A instituição financeira vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

15 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

21 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

21.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

22.1 - Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

22.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

22.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

22.2 - A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

22.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

22.5 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3531-1042, Comissão de Licitação da PMBS;

22.6 - Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

22.7 - Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

22.8 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

22.9 - O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMBS da obrigação da comunicação de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

22.10 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 24 de Janeiro de 2019.


ERITON GEORGE SALES BERNARDO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE.

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1.1. Quanto à adoção do Pregão, tem se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/2002.

02. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal de Brejo Santo-Ce.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Em caráter de exclusividade:

3.1.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, no banco contratado;

3.1.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

3.2. Sem caráter de exclusividade:

3.2.1. Concessão de crédito aos servidores ativos, da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, mediante consignação em folha de pagamento, conforme disposto na legislação vigente, mais especificamente a Circular nº. 3.522/2011 do Banco Central.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

4.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério objetivo da **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;

4.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE - Edital - Página 18 de 34



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

5. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. O valor mínimo para efeito de classificação das propostas será de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

5.2. A contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, a ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Gestão deste Município, não sendo admitida prorrogação de prazo para fins de pagamento.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO:

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e aposentados, o Município remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. DA FOLHA DE PAGAMENTO:

7.1. O VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO é de R\$ 4.303.255,51 (quatro milhões trezentos e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondendo ao valor líquido de R\$ 3.565.270,58 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

8. DO NÚMERO DE SERVIDORES POR RENDA:

8.1. O valor bruto da folha de pagamento citado no item acima corresponde aos vencimentos de 2.988 (dois mil novecentos e oitenta e oito) servidores, distribuídos conforme planilhas abaixo:

Faixa Salarial (R\$ / Mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados
Até (R\$ 1.000,00)	601	69	818
De (R\$ 1.000,00) a (R\$ 2.000,00)	321	67	187
De (R\$ 2.000,00) a (R\$ 4.000,00)	344	59	21
De (R\$ 4.000,00) a (R\$ 9.000,00)	152	10	18
Acima de (R\$ 9.000,00)	04	00	10
TOTAL	1.422	205	1.054

Faixa Salarial (R\$ / Mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos	Estagiários
Até (R\$ 1.000,00)	07	00	00	300
De (R\$ 1.000,00) a (R\$ 2.000,00)	00	00	00	00
De (R\$ 2.000,00) a (R\$ 4.000,00)	00	00	00	00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

De (R\$ 4.000,00) a (R\$ 9.000,00)	00	00	00	00
TOTAL	07	00	00	300

8.2. Os servidores do Município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência recebendo os benefícios junto ao INSS e os inativos e pensionistas recebem seus benefícios previdenciários junto ao INSS;

8.3. Atualmente todos os 2.988 (dois mil novecentos e oitenta e oito) servidores recebem seus vencimentos através de conta corrente específica;

8.4. Todos os servidores possuem cadastro junto ao Município, sendo que a grande maioria reside na sede do Município;

8.5. Informamos que o número de servidores previsto neste edital corresponde a CPF'S;

8.6. Do total de servidores informados não estão inclusos os servidores afastados sem remuneração.

9. DA AGÊNCIA E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

9.1. A instituição financeira (Banco) vencedora deverá possuir agência na sede do município de Brejo Santo-Ce, nos moldes da legislação vigente;

9.2. Caso a instituição financeira (Banco) vencedora não possua agência na sede do município de Brejo Santo-Ce, a mesma deverá instalar a agência no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, situação em que, somente ocorrerá a migração do serviço de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce para o banco vencedor, quando a agência estiver com cem por cento do seu funcionamento;

9.3. Considerando a quantidade de 2.988 (dois mil novecentos e oitenta e oito) servidores, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce disponibilizará dentro das suas dependências, um espaço físico adequado, arejado, salubre e com dimensões suficientes para que a instituição financeira (Banco) vencedora do certame instale um PAB - (Posto de Atendimento Bancário), sem numerárias, como forma de proporcionar aos servidores do município um atendimento célere e exclusivo. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do PAB dentro das dependências da contratante correrão por conta da instituição financeira (Banco) contratada;

9.4. A instituição financeira (Banco) contratada será a única admitida a instalar um PAB - (Posto de Atendimento Bancário) nas dependências da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, durante todo o prazo contratual, que será de 60 (sessenta) meses;

9.6. A instituição financeira (Banco) vencedora do certame será a única admitida a realizar ações de publicidade de serviços bancários, propaganda e comercialização de serviços/produtos dentro das dependências





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, durante todo o prazo contratual, que será de 60 (sessenta) meses.

10. DA ABERTURA DE CONTAS:

10.1. Para fins de abertura das contas, os dados dos servidores (nome completo, CPF, filiação, nacionalidade, data e local de nascimento, sexo, estado civil, nome do cônjuge e documento de identificação - RG, com tipo, número, data de emissão e órgão expedidor), serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce a instituição financeira (Banco) vencedora do certame no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do termo de contrato.

11. DA FOLHA DE PAGAMENTO – TRANSMISSÃO DE ARQUIVO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce utiliza layout para transmissão de arquivo de 200 ou 240;

11.2. O meic de transmissão utilizado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce é (VAN/HOST ou Webta).

12. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES DA FRANQUIA DE VISTAS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA FACULDADE DA VISITA TÉCNICA

12.1. Caso as instituições financeiras (Bancos) interessadas queiram adquirir o edital e/ou consultar "IN LOCO" nos autos no processo, poderão o fazer junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, das 08h:00m às 12h:00m, horário do expediente externo, das segundas-feiras às sextas-feiras, mediante solicitação formal, em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável legal, ou ainda, também poderá ser obtido junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br;

12.2. A visita técnica é facultativa a quaisquer interessados, não constituindo pré-requisito obrigatório para habilitação, que poderá ser agendada de forma prévia pelo e-mail cplbrejosanto@gmail.com e/ou pelo telefone (88) 3531-1042, no caso de agendamento via e-mail, o campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Vista Técnica" - (PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE)", onde, após o envio do e-mail, o interessado deverá confirmar o recebimento pela CPL através do telefone acima, sendo que, a falta da confirmação, exime a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer responsabilidade da visita marcada eletronicamente, que poderão ser efetivamente realizadas até 01(um) dia útil imediatamente anterior ao dia marcado para a realização da sessão pública de abertura da licitação, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m;

12.2.1. Caso haja(m) alguma(s) instituição(s) financeira(s) (Banco) interessada(s), a(s) mesma(s) apresentar-se-á para realização da visita técnica através de representante legalmente devidamente constituído, para tanto, deverá estar munido de credencial, caso seja o sócio administrador com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, o(a) representante legal deverá(ão) apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR, este último com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

12.2.2. Ao final da visita técnica, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, emitirá atestado de visita em favor da(s) instituição(s) financeira(s) (Banco) que realizou a visita, circunstanciando todos os dados técnicos obtidos e os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira, com a devida atestação do(a) representante legal que se deu por satisfeita(a), o qual constituirá documento obrigatório para habilitação da(s) instituição(s) financeira(s) (Banco) que forem participar da licitação. Os custos da visita são de total responsabilidade da(s) instituição(s) financeira(s) (Banco) interessada(s), incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao município de Brejo Santo-Ce;

12.2.3. A(s) instituição(s) financeira(s) (Banco) que realizar(em) a visita se obriga(m) a não divulgar(em), publicar(em) ou fazer(em) uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos;

12.3. Caso a(s) instituição(s) financeira(s) (Banco) optem por não realizarem a visita técnica, a(s) mesma(s) deverão apresentar no seu envelope de habilitação, constituindo pré-requisito obrigatório para tanto, declaração constando em seu teor que a(s) instituição(s) financeira(s) (Banco) licitante se deu por satisfeita com todas as informações técnicas que foram disponibilizadas no edital, não existindo a necessidade de realização de visita ao órgão licitante para demais esclarecimentos, uma vez que estamos totalmente aptos a elaborar a nossa proposta financeira e apresenta-la.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/20____ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJO
SANTO-CE, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA
E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA
PARA O FIM QUE A
SEGUIR DECLARAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, por intermédio da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, nº. ___, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº. ___, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20____ - ___, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20____ - ___, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar o serviço de gerenciamento de créditos provenientes da folha de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DO PAGAMENTO

3.1- A Contratada pagará a Contratante o valor global de R\$ _____, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente nº. _____, Agência _____, do Banco _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;

4.2- A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União;

4.3- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **60 (sessenta) meses**, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista que se trata de serviços de natureza de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- O valor ofertado no procedimento licitatório deverá ser creditado na conta bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

5.2- A instituição financeira não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos;

5.3- O valor arrecadado será apropriado como receita da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme Lei Municipal nº. 998, de 14 de Novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência da PMBS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, para instituições financeiras que já possuem agência bancária no município. Para instituições financeiras que não possuem agência no município, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, para instalação da agência bancária e da prestação dos serviços;

6.2- Caso a contratada se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das condições estabelecidas, a Prefeitura municipal de Brejo Santo-Ce, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação;

6.3- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

I do art. 2º da Resolução nº. 3.919/2010 do CMN - (Conselho Monetário Nacional), ou a que vier a sucedê-la;
6.4- Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor;
6.5- A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº. 60.435/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
7.1.1 - A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
7.1.2- Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº. _____;
7.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas no Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. _____;
7.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;
7.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 (vinte e quatro) horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;
9.2- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
9.3- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;
9.4- Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;
9.5- Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;
9.6- Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.
- 10.2- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE;
- 10.3- A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por elas livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;
- 10.4- Os serviços oferecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;
- 10.5- A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
- 10.6- A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;
- 10.7- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 10.8- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 10.10- A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- 10.11- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- 10.12- Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;
- 10.13- Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

10.14- Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- a) abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;
- b) abertura de conta corrente;
- c) talonário de cheque mensal com 10 (dez) folhas, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições compactuadas;
- d) fornecimento de até 04 (quatro) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento.
- e) fornecimento de cartão na função débito;
- f) fornecimento de segunda via do cartão débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira;
- g) realização de no mínimo 10 (dez) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- h) realização de no mínimo 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- i) realização de consultas mediante utilização da internet;
- j) fornecimento até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- k) compensação de cheques;
- l) realização de 20 (vinte) pagamentos diversos no autoatendimento;
- m) prestação de quaisquer serviços por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;
- n) manutenção de conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

10.20- Para os servidores que recobrem sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.

10.21- Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AGÊNCIA E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

11.1. A instituição financeira (Banco) vencedora deverá possuir agência na sede do município de Brejo Santo-Ce, nos moldes da legislação vigente;

11.2. Caso a instituição financeira (Banco) vencedora não possua agência na sede do município de Brejo Santo-Ce, a mesma deverá instalar a agência no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, situação em que, somente ocorrerá a migração do serviço de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce para o banco vencedor, quando a agência estiver com cem por cento do seu funcionamento;

11.3. Considerando a quantidade de 2.988 (dois mil novecentos e oitenta e oito) servidores, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce disponibilizará dentro das suas dependências, um espaço físico adequado,



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

arejado, salubre e com dimensões suficientes para que a instituição financeira (Banco) vencedora do certame instale um PAB - (Posto de Atendimento Bancário), sem numerárias, como forma de proporcionar aos servidores do município um atendimento célere e exclusivo. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do PAB dentro das dependências da contratante correrão por conta da instituição financeira (Banco) contratada;

11.4. A instituição financeira (Banco) contratada será a única admitida a instalar um PAB - (Posto de Atendimento Bancário) nas dependências da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, durante todo o prazo contratual, que será de 60 (sessenta) meses;

11.6. A instituição financeira (Banco) vencedora do certame será a única admitida a realizar ações de publicidade de serviços bancários, propaganda e comercialização de serviços/produtos dentro das dependências da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, durante todo o prazo contratual, que será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) O atraso no pagamento do valor oferecido, nas condições estabelecidas no item (3.1) do presente contrato, acarretará multa diária de 0,125%;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.3) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na execução do contrato e/ou instalação da agência, quando for o caso, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data da notificação feita pela contratante a contratada;

b.4) 28 (dois por cento) cumulativos sobre o valor global do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, em caso de atraso na execução do contrato e/ou instalação da agência superior a 30 (trinta) dias, no qual o termo inicial será a data da notificação feita pela contratante a contratada;

b.5) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

§ 5º Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substitui-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

§ 6º O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

(duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, _____ de _____ de 20____.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____.

DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE

MODELO DE PROPOSTA

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE.

Declaramos, ainda, que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.)

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto à forma e prazo de execução.

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar o serviço de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nº. DO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-01.24.004/2019-SEPLANGE - Edital - Página 34 de 34